



EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S.A - BAHIAINVESTE/BA

Esclarecimentos do Pregão Eletrônico 01/2026

OBJETO: Registro de preços dos serviços contínuos de fornecimento e administração de vales refeição e alimentação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ESCLARECIMENTO 1

1) O edital aceita taxa de administração negativa?

Resposta: “Conforme dispõe o art. 175, do Decreto nº 10.054, de 10 de novembro de 2021, é vedado qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos, o que implica na impossibilidade de taxa de administração negativa.”

ESCLARECIMENTO 2

1) Qual o atual fornecedor e taxa praticada?

Resposta: “A atual fornecedora é a Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços e a taxa de administração é zero, pois o contrato data de 2020.”

2) Será aceito taxa negativa e/ou taxa zero?

Resposta: “Conforme dispõe o art. 175, do Decreto nº 10.054, de 10 de novembro de 2021, é vedado qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos, o que implica na impossibilidade de taxa de administração zero ou negativa.”



ESCLARECIMENTO 3

01 - Da inscrição no PAT e dos regimes aplicáveis

1) A BAHIAINVEST possui inscrição no PAT? Em caso positivo, em qual CNPJ consta o seu cadastro?

Resposta: “Não”

2) A BAHIAINVEST possui em seu quadro empregados contratados sob o regime da CLT?

Resposta: “Todos os empregados da BAHIAINVEST são contratados pelo regime celetista.”

02 - Dos pagamentos

PERGUNTA: Assim sendo, em observância à legislação aplicável ao regime celetista (no caso a Lei Federal nº 14.442/2022 que alterou a CLT) é correto o entendimento de que o repasse dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores se dará de forma antecipada, ou seja, os valores só serão creditados pela CONTRATADA aos beneficiários após o pagamento realizado pela CEASA (devendo ser desconsideradas previsões contidas no edital que indiquem o contrário)?

Resposta: “Não temos conhecimento dos processos internos da CEASA, mas a BAHIAINVEST pagará os valores contratados até o dia do crédito nos cartões dos seus empregados.”

ESCLARECIMENTO 4

8) Os servidores da CONTRATANTE estão sob qual regime de contratação? Celetista ou Estatutário?

Resposta: “Todos os empregados da BAHIAINVEST são contratados pelo regime celetista.”



2) O Vale de Alimentação/Refeição a ser ofertado aos usuários (funcionários) tem previsão em qual dispositivo legal? Há alguma norma específica municipal/estadual/federal sobre a concessão deste benefício aos seus funcionários?

Resposta: “O benefício é concedido com base em Resolução da Diretoria Executiva, aprovada pelo Conselho de Administração.”

3) Considerando que a resposta do item “1” seja “Estatutário”, a CONTRATANTE é inscrita no Programa de Alimentação a Trabalhador? O Edital estabelece que o serviço deve ser executado de acordo com as normas do PAT? A norma que fundamenta a concessão do benefício aos seus funcionários estabelece que a execução do serviço deve atender as exigências das normas do PAT?

Resposta: “Não se aplica.”

4) Considerando que a resposta do item “1” seja “Celetista”, a CONTRATANTE é inscrita no Programa de Alimentação a Trabalhador? O Edital estabelece que o serviço deve ser executado de acordo com as normas do PAT?

Resposta: “Não. O item 3.33 do ato convocatório trata da observância da legislação que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador.”

5) Será vedado taxa negativa? Vale ressaltar que por força do art. 175 do Decreto Nº 10.854/2021, as licitantes estão proibidas de oferecer qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado (taxa negativa) e conceder prazos de repasse (concessão de prazo de pagamento) que descaracterizem a natureza pré-paga (modalidade à vista/antecipação de pagamentos)?

Resposta: “Sim.”

6) O Pagamento será feito de forma antecipada ao contratado? Vale ressaltar que por força do art. 175 do Decreto Nº 10.854/2021, as licitantes estão proibidas de oferecer qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado (taxa negativa) e conceder prazos de repasse (concessão de prazo de pagamento) que descaracterizem a natureza pré-paga (modalidade à vista/antecipação de pagamentos)?

Resposta: “Sim.”



7) Será aceito empresas que operam na modalidade de arranjo aberto e fechado?

Resposta: “Sim.”

8) No caso de o fornecimento ser exclusivo via arranjo aberto, fica dispensada a apresentação da rede?

Resposta: “Não.”

ESCLARECIMENTO 5

1) Será aceito taxa/desconto negativo?

Resposta: “Conforme dispõe o art. 175, do Decreto nº 10.054, de 10 de novembro de 2021, é vedado qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos, o que implica na impossibilidade de taxa de administração negativa.”

2) Qual atual fornecedor e qual a taxa praticada?

Resposta: “A atual fornecedora é a Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços e a taxa de administração é zero, pois o contrato data de 2020.”

3) Há limitação da taxa secundária, aquela a ser cobrada da rede credenciada?

Resposta: “A taxa a ser cobrada da rede credenciada deve ser negociada entre a empresa e a rede credenciada, sem ingerência da BAHIAINVESTE”.

4) Qual o prazo para comprovar a rede credenciada?

Resposta: “O prazo estipulado encontra-se no item 3.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital”

5) Como devemos cadastrar nossa proposta, pelo valor monetário (R\$) ou pela taxa de administração (%), os lances serão pela taxa de administração (%) ou pelo valor monetário (R\$)?



Resposta: “As regras para o registro de proposta encontram-se listadas no item 10 do Edital”.

6) O cartão deverá ser personalizado com a logotipo da contratante?

Resposta: “O item 3.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, estabelece o que deve conter os cartões a serem fornecidos pelo licitante vencedor”.

1) Valor da segunda via do cartão.

Resposta: “O item 3.39 do Termo de Referência, Anexo I do Ato Convocatório, traz as regras quanto à segunda via dos cartões magnéticos.”

2) Reajuste contratual.

Resposta: “A Cláusula Nona da minuta do Contrato, Anexo I do Ato Convocatório, estabelece que o percentual da Taxa de Administração é fixo e irrevogável.”

3) Procedimento em caso de saldo remanescente.

Resposta: “O saldo remanescente permanecerá disponível nos cartões magnéticos.”